

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 342, 12 de janeiro de 2024

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

HUGO MOURA DE ALBUQUERQUE MELO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
REGULAMENTAÇÃO.....	4
Portaria nº 015, de 08 de janeiro de 2024	4
ALTERAÇÃO.....	17
Portaria nº 016, de 08 de janeiro de 2024	17
DESIGNAÇÃO.....	18
Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2024	18
DELEGAÇÃO	19
Portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2024	19
DESIGNAÇÃO.....	19
Portaria nº 019, de 10 de janeiro de 2024	19
ALTERAÇÃO.....	20
Portaria nº 020, de 11 de janeiro de 2024	20
Portaria nº 021, de 11 de janeiro de 2024	21
Portaria nº 022, de 11 de janeiro de 2024	22
Portaria nº 023, de 11 de janeiro de 2024	23
INSTITUIÇÃO.....	26
Portaria nº 024, de 11 de janeiro de 2024	26
ALTERAÇÃO.....	34
Portaria nº 025, de 11 de janeiro de 2024	34
Portaria nº 026, de 11 de janeiro de 2024	35
Portaria nº 027, de 11 de janeiro de 2024	36
Portaria nº 028, de 11 de janeiro de 2024	37
Portaria nº 029, de 11 de janeiro de 2024	37
Portaria nº 030, de 11 de janeiro de 2024	38

SUPERINTENDÊNCIA

REGULAMENTAÇÃO

Portaria nº 015, de 08 de janeiro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de dezembro de 1998 que dispõe quanto ao serviço voluntário;

Considerando a Resolução nº 3/2007 que institui o Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal de Pernambuco;

Resolve:

Art. 1º Regular o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Hospital das Clínicas de Pernambuco (HC-UFPE/EBSERH).

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao HC-UFPE, sem vínculo empregatício e sem encargos de natureza trabalhista previdenciária ou afim, por pessoa física com idade superior a 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Programa de Serviço Voluntário tem como objetivo promover e apoiar as ações de assistência, socioeducativas e culturais aos pacientes, acompanhantes e colaboradores do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 4º Poderão prestar serviço voluntário:

I - servidores aposentados da Universidade Federal de Pernambuco;

II - profissionais das áreas da saúde, administração, contabilidade, economia, psicologia, pedagogia e outras áreas de interesse do HC-UFPE/EBSERH.

§ 1º É vedada a participação de servidores estatutários ou empregados públicos ativos lotados no HC-UFPE.

§ 2º Não serão aceitos voluntários para os cargos de enfermagem, técnico de enfermagem e instrumentador cirúrgico dentre outras profissões cuja ação voluntária não seja orientada pelo conselho federal ou regional.

Art. 5º O serviço voluntário não deverá ultrapassar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e terá a duração inicial de até 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Credenciamento

Art. 6º Os prestadores de serviço voluntário serão credenciados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP) da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP).

Art. 7º Para credenciamento se faz necessário:

I - formalização do Termo de Adesão (Anexo I)

II - formalização do Plano de Trabalho (Anexo II)

III - apresentação dos documentos pessoais do voluntário:

cópia digitalizada do diploma de graduação, mestrado ou doutorado, se for o caso;
cópia digitalizada da carteira do conselho ou comprovante de registro no órgão de classe;

cópia digitalizada da carteira de Identidade;

cópia digitalizada do CPF;

cópia digitalizada do comprovante de residência atual, que conste endereço completo e CEP;

cópia digitalizada dos títulos de especialista ou residência, se for o caso;

cópia digitalizada do currículo vitae.

§ 1º Caso o comprovante de residência não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada comprovação de vínculo com o titular do comprovante.

§ 2º As cópias digitalizadas dos documentos deverão ser acompanhadas da apresentação dos originais, para autenticação da UDP/DivGP.

Art. 8º A análise da conveniência do interesse público para o serviço voluntário caberá às chefias das Unidades devendo ser formalizado via processo SEI.

§ 1º A chefia da Unidade deverá indicar o supervisor que acompanhará o voluntário, sendo prerrogativa daquele aceitar ou não a supervisão.

§ 2º A prestação do serviço voluntário deve ser aprovada pelo chefe de Divisão e Gerente da área.

Art. 9º O processo será formalizado pela chefia da Unidade com a proposta do serviço voluntário, constando Plano de Trabalho e documentos pessoais do voluntário (Incisos II e III do art 7º).

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser proposto pelo voluntário, tendo aprovação e assinatura do supervisor e Chefia da Unidade.

§ 2º A proposta de serviço voluntário deverá ser aprovada pela chefia de Divisão e Gerente da área quanto a pertinência e ao interesse institucional.

§ 3º Sendo aprovada a prestação do serviço voluntário, o Termo de Adesão deverá ser elaborado pela UDP/DivGP e assinado pelo voluntário, pelo supervisor e Superintendente.

§ 4º A não apresentação do voluntário para assinatura do Termo de Adesão a serviço voluntário inabilita o profissional ao desenvolvimento do serviço.

Art. 10. O voluntário somente poderá entrar em exercício quando finalizar o processo de credenciamento e receber o crachá de identificação.

Seção II

Da Renovação

Art. 11. A renovação do Termo de Adesão dar-se-á mediante interesse da Administração Pública e do desempenho do voluntário na execução das atividades.

Art. 12. No caso de renovação, os seguintes documentos deverão ser anexados ao processo SEI do credenciamento:

- I - novo Plano de Trabalho;
- II - atualização dos dados pessoais, se necessário;
- III - Relatório de Atividades (Anexo III);
- IV - Avaliação do Serviço Voluntário (Anexo IV);

Paragrafo único. A renovação segue o mesmo fluxo e procedimentos do credenciamento.

Seção III

Do Monitoramento

Art. 13. Os prestadores de serviço voluntário exercerão atividades internas, devendo ser orientados pelo supervisor e por profissionais efetivos do serviço, ou chefia responsável pela área em que esteja subordinado.

§ 1º A assiduidade do voluntário deverá ser realizada por meio da Ata de Frequência (Anexo VI) e encaminhada mensalmente à UDP/DivGP.

§ 2º Caberá ao supervisor estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelo voluntário.

§ 3º Qualquer alteração no Plano de Trabalho, por parte do voluntário e/ou do supervisor, deverá ser submetida à apreciação do chefe da Divisão e do Gerente da área e comunicada à UDP/DIVGP para fins de aditamento ao Termo de Adesão e demais providências pertinentes.

Seção IV

Do Desligamento

Art. 14. O Termo de Adesão poderá ter seus efeitos cessados nos seguintes casos:

I - por finalização do período estabelecido no Termo de Adesão;

II - por iniciativa do voluntário;

III - por iniciativa do supervisor; das chefias da unidade, divisão, gerência; da Superintendência ou do Colegiado Executivo;

IV - gestação ou outro impedimento legal durante o período de prestação do serviço voluntário.

§ 1º Na ocorrência da situação prevista no inciso II, o voluntário deverá formalizar sua decisão por escrito e encaminhar ao supervisor e à UDP/DivGP.

§ 2º Na ocorrência da situação prevista no inciso III, o supervisor, o chefe de divisão, o gerente da área ou o superintendente deverá formalizar a decisão por escrito em processo SEI.

§3º O Termo de Distrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo voluntário e pelo superintendente e anexado ao processo de credenciamento do voluntário.

§4º A voluntária que ficar gestante durante a prestação de serviço voluntário deverá informar o supervisor e a UDP/DivGP e terá o Termo de Adesão, automaticamente, cessado devido as possíveis condições insalubres de trabalho.

Art. 15. O Termo de Adesão poderá ser rescindido pelo HC-UFPE, sempre que o prestador de serviço voluntário descumprir os deveres e as proibições previstos no art. 23 e 25, respectivamente.

Art. 16. Ao término do serviço voluntário será necessário anexar ao processo SEI:

I- o Relatório de atividades elaborado pelo voluntário (Anexo III);

II - a avaliação do serviço realizada pelo o supervisor (Anexo IV).

Art. 17. A UDP/DivGP emitirá declaração comprobatória das atividades prestadas pelo voluntário, somente se realizados a avaliação e o relatório de atividades, contendo a assinatura do superintendente ou DIVGP.

Parágrafo único. Deverá constar na declaração, além dos dados pessoais do voluntário, a natureza e o conteúdo do trabalho desenvolvido, a área de conhecimento, a duração os serviços envolvidos e o nome do supervisor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. Cabe à Superintendência aprovar e assinar o Termo de Adesão e de Distrato para Prestação de Serviços Voluntários no Hospital das Clínicas (HC-UFPE/EBSERH).

Art. 19. Cabe ao Gerente e à chefia de Divisão analisar e emitir parecer quanto a pertinência e interesse institucional do serviço voluntário.

Art. 20. Cabe à UDP/DivGP:

- I - encaminhar proposta do serviço voluntário para pronunciamento das instâncias pertinentes;
- II - emitir o Termo de Adesão, de Distrato e Declarações para as assinaturas pertinentes;
- III - gerenciar a concessão e descredenciamento de acesso e crachá funcional;
- IV - manter atualizadas as informações dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 21. Cabe à chefia de Unidade:

- V - encaminhar proposta do serviço voluntário, bem como justificativa quanto a sua relevância mediante processo SEI com a documentação necessária;
- VI - identificar e oficializar as necessidades de voluntários nas unidades organizacionais do HC-UFPE;
- VII - indicar o supervisor responsável pelo voluntário;
- VIII - solicitar, se for o caso, acesso aos serviços de TI para o voluntário;
- IX - aprovar o Relatório de Atividades e a avaliação do serviço voluntário.

Art. 22. Cabe ao Supervisor:

- I - emitir parecer quanto ao Plano de Trabalho, caso seja favorável, assinar o plano;
- II - realizar o acolhimento e integração do voluntário;
- III - orientar e acompanhar o voluntário em suas atividades;
- IV - realizar avaliação e aprovar o Relatório de Atividades do voluntário;
- V - solicitar a renovação ou o desligamento do voluntário, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas.

Art. 23. Cabe ao Voluntário:

I - assinar e apresentar todos os documentos necessários ao processo;

II - cumprir as atividades do plano de trabalho com assiduidade e eficiência;

III - cumprir com as normas internas do HC-UFPE/EBSERH e com o Código de Ética e Conduta da EBSERH e da profissão, estando ciente de que responderá pessoalmente por seus atos;

IV - cumprir as determinações do supervisor, exceto quando reconhecidamente ilegais ou que afetem o princípio da moralidade da Administração Pública, delas podendo divergir mediante manifesto formal dirigido à DivGP;

V - manter conduta compatível com a moralidade administrativa dentro e fora da instituição, de modo a não comprometer o nome do HC-UFPE/EBSERH;

VI - tratar a todos com urbanidade e respeito;

VII - apresentar-se adequadamente trajado ou fazer uso de uniforme específico, de acordo com a área em que estiver atuando assim como utilizar, em local visível, o crachá de identificação e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - comprometer-se a zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, dando ciência de que responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do HC-UFPE/EBSERH que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu;

IX - cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações, devendo comunicar por escrito ao supervisor quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas. O acesso à informação não garante ao voluntário direito sobre a mesma e nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;

X - cumprir as obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)– Lei nº 13.709/2018).

Art. 24. São direitos do prestador de serviço voluntário:

I - dispor dos recursos necessários à execução do seu trabalho conforme as possibilidades do HC-UFPE/EBSERH;

II - ser tratado com cordialidade e respeito pela equipe de profissionais do HC-UFPE/EBSERH, sem diferenciação pela condição de voluntário;

III - obter esclarecimentos da equipe técnica que sejam importantes para a realização da sua atividade;

IV - usar as instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;

V - ter acesso, quando pertinente, aos sistemas necessários à realização das atividades do voluntário, mediante solicitação formal do chefe da Unidade, respeitadas as Políticas de Segurança da Informação, LGPD, e demais normas;

VI - receber os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento de suas atividades conforme o plano de trabalho.

Art. 25. Ao prestador de serviço voluntário será vedado durante a vigência do Termo de Adesão:

I - assumir escala de trabalho substituindo servidor ou empregado público;

II - votar ou ser votado para função administrativa ou de representação no HC UFPE/EBSERH;

III - utilizar-se da condição de voluntário em benefício próprio;

IV - capitar pacientes para consultórios ou clínicas privadas;

V - cobrar ou receber honorários profissionais ou contribuições de qualquer natureza para o exercício do seu trabalho;

VI - requerer qualquer restituição decorrente de gastos pessoais ou do uso espontâneo de equipamentos particulares do voluntário durante os trabalhos;

VII - atuar na condição de gestante e/ou lactante;

VIII - realizar atendimento direto ao paciente, sem supervisão;

IX - trabalhar aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, salvo mediante justificativa fundamentada e autorizada pela chefia da Unidade.

Art. 26. As denúncias de transgressões ao Código de Ética da EBSERH e de cada profissão serão analisadas pela Comissão de Ética e pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário.

Parágrafo único. O prestador de serviço voluntário está sujeito às penalidades cíveis e penais aplicáveis aos atos que tenha dado causa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica vedado a composição de escalas de trabalho com voluntários no âmbito do HC-UFPE.

Art. 28. Fica vedado ao prestador de serviço voluntário, ao seu supervisor ou ao responsável pelo setor de sua atuação o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas no Termo de Adesão e nesta normativa.

Art. 29. Os atuais voluntários do HC-UFPE/EBSERH deverão ser recredenciados no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação sob pena de cancelamento de acessos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 31. Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HC-UFPE/EBSERH.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente, a Universidade Federal de Pernambuco, doravante denominada UFPE, representada pelo seu Superintendente,.....
....., e pelo(a) voluntário(a)
....., CPF nº
....., RG nº, prestador de serviço voluntário, denominado **VOLUNTARIO(a)**, resolvem, de comum acordo e nos termos da Resolução nº 3/2007, com fundamento na Lei nº 9.808/98, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO realizará no HC/UFPE, junto ao....., no período de/...../..... a/...../....., os serviços discriminados no Plano de Trabalho,

que sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviço voluntário será celebrada por um período inicial de um ano, podendo ser renovada anualmente mediante avaliação favorável do desempenho das atividades do voluntário pela chefia da unidade a qual o mesmo está vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA

No desempenho de suas atividades e em consonância com as normas estabelecidas pela unidade, ficará assegurado ao VOLUNTÁRIO o direito de utilização de toda a infraestrutura de ensino e pesquisa e dos serviços técnico-administrativo, bem como o direito de utilização do Sistema de Bibliotecas.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UFPE, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA

As atividades a serem desenvolvidas pelo VOLUNTÁRIO que implicarem em despesas, obedecerão ao disposto na Resolução da UFPE.

CLÁUSULA SEXTA

O VOLUNTÁRIO que tiver rescindido o Contrato de Adesão por não cumprir as atividades estabelecidas no presente termo não mais poderá estabelecer novo vínculo como voluntário na UFPE.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, assinado em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de _____ de ____.

Superintendente HC/UFPE

Voluntário

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Dados do voluntário:	
Nome completo:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
Nº de registro no conselho:	
RG – Órgão Expedidor/Estado:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados do supervisor:	
Nome completo:	
Siape ou CPF:	
Cargo:	
Lotação:	
Chefia Imediata:	

1. Informações gerais
 1. Local das atividades:
 1. Dias da Semana:
 1. Horários:
 1. Carga horária proposta:
 1. Duração do voluntariado: de / / a / / (Máximo 1 ano).
 2. Justificativa para a solicitação do trabalho voluntário:
 3. Descrição das principais atividades que serão executadas pelo voluntário (descrever detalhadamente as principais atribuições do voluntário):

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de ____.

Supervisor/HC-UFPE

Voluntário

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. DADOS DO VOLUNTÁRIO

Nome Completo:

Profissão:

Nome do supervisor:

Local de atuação:

Voluntário desde: / /

2. Descrição das atividades executadas neste período:

3. Descrição dos resultados realizados no período:

4. Descrição das dificuldades encontradas neste período (se houver):

Recife, ____ de _____ de ____.

Voluntário

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Dados do supervisor:	
Nome completo:	
Siape ou CPF:	
Cargo:	
Lotação:	
Chefe da Unidade:	

1. Como você avalia a adaptação do voluntário ao local de trabalho?
 Ótimo Bom Regular Ruim

2. Como você avalia relacionamento interpessoal do voluntário com a equipe de trabalho e com o público?
 Ótimo Bom Regular Ruim

3. Avalie o serviço voluntário:

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Cumprimento do Plano de Trabalho				
Cumprimento da carga horária				
Qualidade da prestação do serviço				

4. O voluntário aceita e acata as orientações e normas do local de trabalho e do supervisor?
 Sim Sim, mas com alguma resistência Não

5. Você renovaria o Termo de Adesão do voluntário?
 Sim Não

6. Comentários:

Campo destinado para comentários adicionais do supervisor.

Recife, ____ de _____ de ____.

Supervisor/HC-UFPE

ANEXO V
TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Serviço Voluntário do Hospital das Clínicas UFPEHC-UFPE/EBSERH

1. DAS PARTES

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFPE, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO(HC-UFPE/EBSERH), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15126437001620, com endereço, na AV PROFESSOR MORAES REGO , 1235, Cidade Universitária, Recife, neste ato representada por seu Superintendente (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (RG) e (CPF), no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e VOLUNTÁRIO (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (RG) e (CPF), residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), celebram entre si, de comum acordo, este Termo de Distrato, observando o disposto na Lei nº 9.608/1998 e Norma XX, de XX de XXXX de XXXX, que trata do Serviço Voluntário no HC-UFPE/EBSERH, e de acordo com o seguinte:

2. DO OBJETO

O Hospital das Clínicas - UFPE, filial da EBSERH e o Voluntário cancelam, a partir desta data, o Termo de Adesão celebrado entre si em / / , por iniciativa do

Justificativa:

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Distrato.

Recife, ____ de _____ de ____.

Superintendente

Voluntário

ANEXO VI
ATA DE FREQUÊNCIA

MÊS: _____

1. _____ Nome _____ completo _____ do _____ voluntário:
2. _____ Supervisor:
3. Local de atuação:
4. Carga horária combinada:

Data	Horário entrada	Horário saída	Assinatura
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	
	:	:	

Assinatura do supervisor

SIAPE _____

ALTERAÇÃO

Portaria nº 016, de 08 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o

regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de gestor(es) e fiscais do Contrato nº 6/2023, celebrado entre o HC/UFPE e a empresa BDF Engenharia Integrada e Serviços Ltda, designados pela Portaria - SEI nº 193, de 30 de maio de 2023:

Art. 2º Incluir/designar o(a) senhor(a) MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO, matrícula/Siape: 3***213 - Fiscal Técnico(a)

Art. 3º Excluir/exonerar o(a) senhor(a) LÉLIO CELSO DE ARAÚJO, matrícula/Siape: 2***587- Fiscal Técnico(a)

José Lamartine da Silva

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Designar o(a) senhor(a) BEATRIZ SANTANA ROCHA, matrícula/Siape: 3****10 e o(a) senhor(a) ANA PAULA NASCIMENTO SILVA BURÉGIO, matrícula/Siape: 1****40, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal do Contrato nº 41/2020, firmado entre o HC-UFPE e a empresa Instituto Hermes Pardini S/A, com vigência de: 19/11/2023 a 18/11/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Lamartine da Silva

DELEGAÇÃO

Portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao (à) senhor (a) JANAINA SIQUEIRA DE SÁ BARRETO, matrícula/Siape: 175****, para responder como responsável técnica pelo Serviço de Anatomia Patológica do HC/UFPE, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 02/01/2024, a Portaria - SEI nº 126, de 05 de abril de 2023.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 019, de 10 de janeiro de 2024

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS, matrícula/Siape: 196****, substituto(a) do(a) cargo/função de chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos do(a) titular, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Hugo Moura de Albuquerque Melo

ALTERAÇÃO

Portaria nº 020, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 433, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 2****71 e o(a) senhor(a) DIEGO DUARTE VICTER, matrícula/Siape: 1****10, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e gestor(a) substituto(a) e os senhores(as) MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO, matrícula/Siape: 3****13 e DIEGO DUARTE VICTER, matrícula/Siape: 1****10, para atuarem como fiscais técnicos(as) do Contrato nº 4/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa CR Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) Senhor(a) LÉLIO CELSO DE ARAÚJO, matrícula/Siape: 2****87 da função de fiscal.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 021, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 311, de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Designar os(as) senhores(as), abaixo discriminados, para atuarem nas respectivas funções, como gestor(a) e fiscais do Contrato nº 9/2023, firmado entre a o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco e a empresa SOLL Serviços Obras e Locações Ltda, no período de 02/07/2023 a 01/07/2024:

GESTOR

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2****71	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS	2****11	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

FISCAIS TÉCNICOS

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
DANIELLE DIONÍSIA SANTOS NERY	2****21	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS	2****11	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
GABRIEL LIBERALQUINO SOARES LIMA	1****34	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

MARCUS PAULO BEZERRA SILVA	1****31	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
ANTONY JÚNIO BARBOSA DE SOUZA	2****17	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
LUIZ REIS DO NASCIMENTO	1****93	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
ERICA SOUZA PRADO	3****76	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO	3****13	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DIEGO DUARTE VICTER	1****10	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
Márcio César de Melo Barros	2****57	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

FISCAIS ADMINISTRATIVOS SUBSTITUTOS

Nome	SIAPE	LOTAÇÃO
JOÃO ADOLFO LIMA COSTA	2****66	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS
JOSEANE SEVERINA DA PAIXÃO	1****76	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) Senhor(a) LÉLIO CELSO DE ARAÚJO, matrícula/Siape: 2****87 da função de fiscal técnico.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 022, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 497, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula/Siape: 2****71 e o(a) senhor(a) MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO, matrícula/Siape: 3****13, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e gestor(a) substituto(a) e os senhores(as) MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO, matrícula/Siape: 3****13 e DIEGO DUARTE VICTER, matrícula/Siape: 1****10, para atuarem como fiscais técnicos(as) do Contrato nº 28/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) Senhor(a) LÉLIO CELSO DE ARAÚJO, matrícula/Siape: 2****87 da função de fiscal.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 023, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação

pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Institui/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2023, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Gerais e Antimicrobianos para o Hospital das Clínicas de Pernambuco.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
COMERCIAL VALFARMA LTDA	02.600.770/0001-09	Ata de Registro de Preços - SEI 133/2023
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	Ata de Registro de Preços - SEI 134/2023
FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46	Ata de Registro de Preços - SEI 135/2023
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	Ata de Registro de Preços - SEI 136/2023
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Ata de Registro de Preços - SEI 137/2023
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0001-06	Ata de Registro de Preços - SEI 138/2023

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001- 95	Ata de Registro de Preços - SEI 139/2023
EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.882.932/0001- 94	Ata de Registro de Preços - SEI 140/2023
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001- 02	Ata de Registro de Preços - SEI 141/2023
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	20.918.668/0001- 20	Ata de Registro de Preços - SEI 142/2023
MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	20.995.679/0001- 03	Ata de Registro de Preços - SEI 143/2023
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001- 13	Ata de Registro de Preços - SEI 144/2023
MS HOSPITALAR LTDA	36.191.620/0001- 00	Ata de Registro de Preços - SEI 145/2023
UP DISTRIBUIDORA LTDA	44.152.616/0001- 53	Ata de Registro de Preços - SEI 146/2023
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0009- 75	Ata de Registro de Preços - SEI 147/2023

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
Eliane Leite de Sousa Magalhães	Gestor	223****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Marcus Tulio Batista Wanderley	Gestor Substituto	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Adriano Izhar Cansação	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Edelson Alexandrino da Silva	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Marcelo Alberto Pereira da Silva	Fiscal Administrativo	221****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Luciana Tavares de Souto	Fiscal Administrativo	208****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Roosevelt Cordeiro de Lima	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 024, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos

da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Institui/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe Técnica de Suporte para atuar nas aquisições de itens classificados nas categorias de compra e suas respectivas subcategorias, relacionadas no Art. 5º, com vistas a execução das etapas de planejamento da contratação de processos licitatórios gerenciados pelo HC-UFPE, de participação na origem no Sistema de Registro de Preços (SRP), de adesão à Ata de Registro de Preços e nas situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- I - realização de estudos preliminares;
- II - realização de gerenciamento de riscos;
- III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;
- IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;
- V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 3º São atribuições gerais da Equipe Técnica de Suporte

- I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 4º A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Matrícula/Siape
ADELLE CRISTINE LUCAS CORDEIRO	216****
ADOLFO MACEDO MESQUITA	223****
BRUNA CLAUDINE DE ALBUQUERQUE FLORÊNCIO	178****
DAVID MARTINS DE SANTANA	163****
ELIANA SANTOS DE SOUZA	221****
ELIANE LEITE DE SOUSA MAGALHÃES	223****
FABIA MOURA SEABRA	331****
FLAVIA GOES DE VASCONCELOS	216****
GABRIEL LIBERALQUINO SOARES LIMA	103****
JAILSON OLIMPIO DA COSTA LIMA	178****
LAURA ANDREA FONTES MOURA BRAGA DE LIRA	151****
MARCELO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO	337****
MARCUS TÚLIO BATISTA WANDERLEY	331****
MARIANA SANTA CRUZ SOUZA	173****
MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	216****
MILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES	222****
TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO	331****

Integrante Administrativo

Integrante Administrativo	Matrícula/Siape
ALINE NUNES ALVES	179****
ANA PAULA MORAIS DE VASCONCELOS	113****
JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	216****
PAULO CÉSAR BEZERRA CAVALCANTI	178****
PEDRO TARCISO TORRES BARBOSA FILHO	178****
ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS	196****

Equipe Técnica de Suporte

Membro	Matrícula/Siape
AILMA DE ALENCAR SILVA	225****
ANA CAROLINE PAZ SERAFIM	167****
ANA PAULA TELES SILVEIRA	156****
ARIONE VIEIRA DO NASCIMENTO	225****
BARTOLOMEU ALVES BEZERRA II	222****
BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	193****
CLÁUDIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	188****
CLÉCIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	113****
EDGARD VICTOR FILHO	179****
EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO	252****
ESDRAS MARQUES LINS	331****
FABIANA RIBEIRO DA SILVA BRAGA	217****
FÁBIO DE OLIVEIRA VILAR	196****
GEORGE MISAEL FERREIRA DE SANTANA	109****
GLÁUCIA QUEIROZ MORAIS	179****
GUSTAVO GONÇALVES DE TORRES	188****
JACQUELINE AUGUSTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	142****
JAIRO ZACCHÊ DE SÁ	272****
JOACIL CARLOS DA SILVA JUNIOR	179****
JOÃO PAULO DE SOUZA PONTUAL	156****
JOSÉ NILO DE CARVALHO NETO	325****
JULIANA CAMPOS DE ANDRADE LIMA SILVEIRA	146****
KARINA POLO NORTE DANDA SOARES	216****
KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA	223****
LAÉCIO LEITÃO BATISTA	143****
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	221****
LUCIANA ALVES MOREIRA	230****
LUCICLAUDIA MENACHO DA SILVA	223****

MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO	113****
MARCELLA GOMES DOS SANTOS LOPES	222****
MÁRCIO ROGÉRIO CARNEIRO DE CARVALHO	152****
MICHELE MARIA GONÇALVES DE GODOY	113****
NATÁLIA DA SILVA LIRA	168****
SIMONE CRISTINA SOARES BRANDÃO	331****
TIAGO DA SILVA JORNADA	320****
VINICIUS DE OLIVEIRA MENEZES	223****

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 5º Compete à Equipe de Planejamento atuar nas aquisições dos itens classificados nas seguintes categorias de compras suas respectivas subcategorias:

Nº	CATEGORIA DE COMPRA	SUBCATEGORIA
1	ÁGUA	-
7	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Acondicionamento e embalagens, material expediente, material impresso de suporte direto à assistência.
9	ELETRODOMÉSTICOS	Linha Branca. Linha marrom. Outros Eletrodomésticos.
10	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMUNS	Máquinas e equipamentos. Materiais e utensílios comuns.
11	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA	Equipamentos grande porte. Materiais e utensílios de apoio. Movimentação de material.
12	MOBILIÁRIO (USO NÃO ASSISTENCIAL)	Apoio. Escritório. Modulares. Móveis diversos.
13	SEGURANÇA PATRIMONIAL	Acessórios e suportes para atividades de segurança patrimonial. Comunicação. Controle de Acesso. Monitoramento.
14	UTENSÍLIOS COMUNS	Bens móveis não ativáveis.

15	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	MÉDICO-	EMH para agência transfusional, ambulatório e enfermaria, cirurgia, cme, diagnóstico por imagem, endoscopia, farmácia, fisioterapia, hemodiálise, laboratório, materno infantil, métodos gráficos, oftalmologia, oncologia, uti e suporte a vida. Hélio líquido para ressonância magnética. Instrumentos para engenharia clínica. Insumos e acessórios para EMH. Peças para EMH.
17	MEIO AMBIENTE, CONFORTO E HOSPITALIDADE		Balanças plataforma industriais. Beliches, camas e poltronas reclináveis para descanso funcional. Lixeiras, carros de transporte e contêineres para resíduos - bens permanentes. Lixeiras, outros recipientes para resíduos e seus acessórios - itens de consumo ou consumo reutilizáveis. Colchões e travesseiros.
19	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ORAIS		Gêneros alimentícios. Insumos de fórmulas lácteas, enterais, módulos e suplementos nutricionais. Outros insumos e utensílios de copa e cozinha.
22	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA		Elétrica. Eletrônica. Esgoto sanitário. Estrutura. Hidráulico de saúde. Hidráulico geral. Lógica. Mecânica. Oficinas.
24	GASES MEDICINAIS		GLP. Outros gases.
25	MANUTENÇÃO PREDIAL		Centrais de gases medicinais. Elevadores e equipamentos de transporte vertical. Instalações de combate a incêndio. Instalações prediais e civis. Jardins e áreas verdes. Limpeza de fachada. Manutenção de mobiliário. Manutenção predial (agrupado). Pavimentação. Saneamento. Serralheria e

		marcenaria. Sinalização hospitalar. Sistemas de água quente e vapor. Sistemas de climatização, ventilação, exaustão e ar-condicionado. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Sistemas de vigilância e comunicação. Sistemas elétricos. sistemas hidráulicos e de gás combustível.
26	MATERIAIS E INSUMOS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	Materiais e insumos de eletrônica. Materiais e insumos de hidráulica para equipamentos e processos de saúde. Materiais e insumos de mecânica. Materiais e insumos de oficinas. Materiais e insumos de rede lógica e TIC. Materiais e insumos hidrossanitários, elétricos e civis.
33	CONTRATAÇÃO PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR	Aparelhos médicos, avaliação física, cardiologia, centro cirúrgico, centro obstétrico, CME, diagnóstico por imagem, enfermaria/internação, fisioterapia, fonoaudiologia, imobilização, instrumentação cirúrgica, laboratório, material para fisioterapia, material respiratório, mobiliário hospitalar, pediatria, transporte de paciente.
34	GASES MEDICINAIS	Gases medicinais.
35	INSTRUMENTAL	Instrumentais assistenciais, instrumentais cirúrgicos, instrumentais para videocirurgia.
36	LABORATÓRIO	Anatomia patológica, biologia molecular, bioquímica, hematologia e imunohematologia, imunologia, insumos laboratoriais, insumos para coleta, microbiologia, vidrarias e utensílios gerais.

37	MEDICAMENTOS	<p>Anestésicos e adjuvantes. Ansiolíticos. Sedativos. Anticonvulsivantes. Antidepressivos. Antipsicóticos. Anti-inflamatórios, analgésicos e antitérmicos. Antimicrobianos. Antineoplásicos e citostáticos. Aparelho cardiovascular. Aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos. Aparelho respiratório. Contrastes. Correlatos. Dermatológicos. Hormônios e análogos. Imunoterapia e alergia. Insumos para manipulação farmacêutica. Medicamentos diversos e de uso geral. Medicamentos manipulados. Nutrição parenteral. Odontológicos. Oftálmicos. Radiofármacos. Sangue e órgãos hematopoiéticos. Soluções de grande e pequeno volume.</p>
38	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	<p>Auxiliares de locomoção, bucomaxilofacial, cirurgia cardiovascular, cirurgia plástica, coloproctologia, gastroenterologia, nefrologia, neurologia, odontologia, oftalmologia, OPME comuns, ortopedia, otorrinolaringologia/ implante coclear, queimados, transplante, urologia.</p>
39	PRODUTOS PARA SAÚDE	<p>Acondicionamento e embalagens farmacêuticas. Agulhas, seringas e cateteres (equipos e extensores). Cânulas, drenos, tubos e sondas. Colchão caixa de ovo. Coxins. Curativos e estomias. Equipos de bomba de infusão. Fios cirúrgicos, cliques e hemostáticos. Grampeador cirúrgico. Insumos para cardiologia, para diagnóstico por imagem, para hemodiálise, para hemodinâmica, para</p>

		odontologia, para oftalmologia, para processamento de produtos para saúde (CME), para psicologia, para radioterapia, para reabilitação, para unitarizadora. Material respiratório. MMH. Paramentação cirúrgica. Pneumáticos. Saneantes.
48	EPIs	EPIs descartáveis, não-descartáveis, radiológicos, jalecos.
49	EQUIPAMENTO DE EMERGÊNCIA	Kit de proteção respiratória autônomo. Resgate e salvamento.
50	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	Ergonomia. Proteção contra quedas. Proteção contra radiação.
51	EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Acessórios. Equipamentos e produtos de combate a incêndio. Ferramenta de segurança. Sinalização de segurança;
72	EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA	Equipamentos de áudio, vídeo e foto. Equipamentos diversos de multimídia e comunicação.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem vigência até o final o exercício de 2024.

Wagner de Lima Cordeiro

ALTERAÇÃO

Portaria nº 025, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 344, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2****65 e o(a) senhor(a) KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 2****94, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal técnico(a) do Contrato nº 34/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviço para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) senhor(a) BRENNNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2****29, da função de fiscal técnica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 026, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 342, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2****65 e o(a) senhor(a) KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 2****94, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal técnico(a) do Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade

Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviço para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) senhor(a) BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2****29, da função de fiscal técnica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 027, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 432, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2****65 e o(a) senhor(a) KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 2****94, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal técnico(a) do Contrato nº 01/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviço para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) senhor(a) BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2****29, da função de fiscal técnica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 028, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 220, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2****65 e o(a) senhor(a) KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 2****94, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal técnico(a) do Contrato nº 25/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa Supportcare Tecnologia Hospitalar Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) senhor(a) BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2****29, da função de fiscal técnica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 029, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o

regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 131, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2****65 e o(a) senhor(a) KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 2****94, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal técnico(a) do Contrato nº 12/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa Supportcare Tecnologia Hospitalar Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) senhor(a) BRENNNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2****29, da função de fiscal técnica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 030, de 11 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 278, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2****65 e o(a) senhor(a) KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula/Siape: 2****94, para atuarem, respectivamente, como gestor(a) e fiscal técnico(a) do Contrato nº 6/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh e a empresa Fresenius Medical Care Ltda.

Art. 3º Exonerar/Excluir o(a) senhor(a) BRENNNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2****29, da função de fiscal técnica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Wagner de Lima Cordeiro